



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.15.0055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023, processo administrativo n.º 2023.06.15.0055, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME						
CNPJ: 21.869.689/0001-65						
ENDEREÇO: Rua Manoel Teodoro, 66, Centro, São José do Seridó/RN						
REPRESENTANTE: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO						
E-MAIL: edmilsonfilho@hotmail.com				TEL.: (84) 98816-0551		
ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3653 - ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	FORTLEV	124	3,80	471,20
2	3654 - ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	FORTLEV	148	5,30	784,40
3	3655 - ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	FORTLEV	162	6,80	1.101,60
10	1198 - ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	FORTLEV	175	6,30	1.102,50
11	3656 - ADESIVO PVC 175G	UN	POLYTUBES	237	8,85	2.097,45
18	7589 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	DUDA	170	39,50	6.715,00
20	803 - BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UN	MARI	120	240,00	28.800,00

21	11670 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UN	MARI	20	146,00	2.920,00
22	7702 - BICO PLASTICO PARA TORNEIRA	UN	HERC	90	1,35	121,50
25	3660 - BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	FORTLEV	257	0,60	154,20
30	852 - CAIXA CAERN	UN	TAF	122	28,35	3.458,70
31	3669 - CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	CIPLA	304	23,80	7.235,20
39	7742 - CAP ROSCÁVEL 1/2	UN	FORTLEV	125	0,70	87,50
40	7743 - CAP ROSCÁVEL 3/4	UN	FORTLEV	125	0,99	123,75
46	7741 - CAP SOLD 60 MM	UN	FORTLEV	105	4,20	441,00
51	4182 - ENGATE FLEX 40CM	UN	FORTLEV	215	2,90	623,50
53	7717 - ENGATE FLEX 60CM	UN	FORTLEV	120	3,88	465,60
54	3676 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	CENSI	241	1,10	265,10
55	3677 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	CENSI	181	2,44	441,64
56	3678 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	CENSI	167	3,98	664,66
58	4184 - GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UN	FORTLEV	123	5,25	645,75
60	7760 - JOELHO 45° SOLD 60 MM	UN	FORTLEV	240	8,43	2.023,20
62	3681 - JOELHO 45° ESG 40MM	UN	FORTLEV	273	0,74	202,02
64	3684 - JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	FORTLEV	250	0,58	145,00
65	3685 - JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	FORTLEV	268	0,66	176,88
68	3688 - JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	FORTLEV	252	3,00	756,00
69	4202 - JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	FORTLEV	291	3,30	960,30
70	4203 - JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 25X3/4"	UN	FORTLEV	276	3,90	1.076,40
78	3694 - JOELHO RED 25X20	UN	FORTLEV	257	1,80	462,60
84	3701 - JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	FORTLEV	128	5,00	640,00
85	3703 - JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UN	FORTLEV	118	10,00	1.180,00
86	3704 - JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UN	FORTLEV	118	9,00	1.062,00
94	3708 - LUVA DE CORRER 32MM	UN	FORTLEV	194	14,30	2.774,20
95	7802 - LUVA DE CORRER 40 MM	UN	FORTLEV	160	17,75	2.840,00
96	3709 - LUVA DE CORRER 50MM	UN	FORTLEV	155	13,65	2.115,75
98	4231 - LUVA DE CORRER SOLD 40 MM	UN	FORTLEV	262	17,75	4.650,50
105	4209 - LUVA MISTA 32 X 1"	UN	FORTLEV	192	2,80	537,60
106	4210 - LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	FORTLEV	192	4,79	919,68

121	7827 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 MTS	UN	PABOVI	60	185,00	11.100,00
131	4254 - REGISTRO ESFERICO SOLD 50MM	UN	HERC	180	12,00	2.160,00
132	4214 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UN	TALITA	195	24,00	4.680,00
133	4215 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 3/4"	UN	TALITA	195	25,00	4.875,00
137	7850 - REGISTRO SOLDAVEL DE 40 MM	UN	HERC	135	11,00	1.485,00
138	7851 - REGISTRO SOLDAVEL DE 50 MM	UN	HERC	185	12,00	2.220,00
139	7852 - REGISTRO SOLDAVEL DE 60 MM	UN	HERC	105	27,00	2.835,00
151	4138 - TE RED 90 SOLD 50X32	UN	FORTLEV	172	7,00	1.204,00
152	4140 - TE REDUÇÃO 100X75MM	UN	FORTLEV	150	9,00	1.350,00
158	4148 - TE SOLD 60MM	UN	FORTLEV	167	18,00	3.006,00
159	4239 - TORN PIA COZ PAR 1/2	UN	DURIN	190	7,00	1.330,00
160	4240 - TORN PIA COZ PAR 1/2 -3/4 LIGHT	UN	DURIN	190	7,90	1.501,00
161	4241 - TORN PIA COZ PAR 3/4	UN	DURIN	160	7,40	1.184,00
168	4151 - TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UN	DURIN	105	29,00	3.045,00
186	7911 - VÁLVULA INOX PARA PIA	UN	BRANOX	120	11,30	1.356,00
189	7909 - VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	BRANOX	115	11,35	1.305,25
	TOTAL					125.878,63

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 17 de julho de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

A CASA DO
CONSTRUTOR LTDA-
ME:21869689000165

Assinado de forma digital por A CASA DO
CONSTRUTOR LTDA-ME:21869689000165
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=RN, l=Sao Jose do
Serido, ou=AC SOLUTI Multipla vS,
ou=34015104000191, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=A CASA DO
CONSTRUTOR LTDA-ME:21869689000165
Dados: 2023.07.19 06:05:53 -03'00'

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO
Representante legal do fornecedor registrado